

Clube do Menor
CNPJ nº 19.089.580/0001-63

Plano de Trabalho e Extrato do Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento
nº 0016/2020

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2020.

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL: CLUBE DO MENOR		CNPJ: 19.089.580/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOÃO SABINO DE AZEVEDO, 98-BAIRRO SÃO GERALDO-CEP 37558-114- POUSO ALEGRE-MG		
TELEFONE: (35) 3421-6298	FAX: Não tem	E-MAIL: adm.clubedomenor@gmail.com
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 2794-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUCIA CORREIA SILVA FELICIO		
FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE	RG: MG-6.647.086	CPF: 516.788.616-34
ENDEREÇO COMPLETO: RUA GERALDO CAMPOS, 290 – BAIRRO POUSADA DOS CAMPOS III – POUSO ALEGRE – MG – CEP:37.555-052.		
TELEFONE: (35) 3125-4145	CELULAR: (35) 9-9827-2933	E-MAIL: felicimarialucia79@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é suprir a demanda existente de vagas para a educação infantil, no bairro São Geraldo, assegurado constitucionalmente o atendimento a crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em situação de vulnerabilidade social.

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE CRIANÇAS	ETAPAS	JORNADA
2 anos a 2 anos e 11 meses	18	Maternal I	7h30min às 16h - integral
3 anos a 3 anos e 11 meses	22	Maternal II	7h30min às 16h - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	7h30min às 16h - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	7h30min às 16h - integral
4 anos a 4 anos e 11 meses	24	Pré I	12h45min às 17h
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	7h45min às 12h
5 anos a 5 anos e 11 meses	24	Pré II	12h45min às 17h
Total de crianças atendidas	160		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Em razão da crise mundial social econômica e de saúde gerada pela pandemia da COVID-19, que tem afetado diretamente o trabalho físico e material com o público alvo desta organização de sociedade civil, bem como em razão das diretrizes da OMS – Organização Mundial de Saúde, órgão de saúde federal, estadual e municipal, além das diretrizes lançadas pelo ministério da educação e secretaria estadual de ensino, com apoio no Decreto Municipal nº 5.117/2020 de 18/03/2020 e alterações - Publicação realizada no Diário dos Municípios Mineiros –

Edição nº 2.782 de 23/06/2020, em consonância com todos os demais decretos e editos legislativos municipais, estaduais e federais, além de e-mail enviado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pouso Alegre – MG, datado de 17/09/2020, autorizando a revisão e as alterações sugeridas pela comissão de análise, em 29/09/2020, defendemos a importância das ações educativas realizadas para o atendimento ao nosso público.

1-Atender de forma remota 160 (cento e sessenta) crianças na educação infantil, garantindo acesso às aprendizagens essenciais e o seu desenvolvimento integral em observância à RESOLUÇÃO CEE Nº 474, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, e dá outras providências.

2-Acompanhar por telefone as manifestações psicológicas dos matriculados e orientar via online, a conduta das professoras com estes alunos, em tempo de distanciamento social ou o encaminhamento para atendimento especializado.

3-Fortalecer o diálogo entre a família e a escola por meio de diversos meios e estratégia pedagógica (material impresso) para aproximar as crianças da atividade proposta.

4-Oferecer formação continuada a 100% dos professores, readequando as condições de formação, através de ferramentas digitais (grupo watsapp, e-mail, google meet e outros meios), proporcionando a interação e comunicação entre a equipe docente e coordenação pedagógica. Assegurando meios que integrem as ações pedagógicas as atividades que estão acontecendo em casa, através dos temas abordados em momentos de formação (textos e vídeos) e a ação reflexiva do professor.

5-Garantir a qualidade das ações pedagógicas oferecendo 2 (dois) cursos de capacitação (EAD) e formação continuada (EAD) para coordenação pedagógica e professores de apoio.

6-Proporcionar experiências, das diferentes linguagens para 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças matriculadas no Pré I e Pré II desenvolverem em casa e descobrir com o apoio de seus familiares a música, as artes cênicas, o teatro e a dança.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

O valor inicial de R\$ 526.480,45 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos), previsto na Lei Municipal nº 6.171 de 06 de dezembro de 2019 foi alterado para R\$ 633.265,68 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme ajustado na Lei Municipal nº 6.267, de 17 de agosto de 2020. Este valor foi ampliado em R\$ 106.785,23 (cento e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

O valor total para o ano de 2020 será de R\$ 633.265,68 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

A previsão das receitas para o ano de 2020 é de R\$ 633.265,68 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo que a previsão das despesas para o mesmo ano é de R\$ 633.265,68 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O novo valor ajustado será repassado em 02 (duas) parcelas, e o valor mensal será de R\$ 101.254,51 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).”

I – Remuneração do Pessoal Docente e dos demais profissionais da Educação e apoio:

Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação. Capacitação dos profissionais da educação: professores(as), coordenador(a) pedagógico(a) em exercício na educação básica, por meio de programas de formação continuada; remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola e monitoras.

Descrição funcional para serviços na educação básica do Centro de Educação Infantil Padre Pavoni: coordenador(a) pedagógico(a), professor(a), monitor(a), auxiliar de creche, psicólogo(a) (quando indispensável ao processo ensino-aprendizagem), auxiliar de secretaria, coordenador(a) administrativo(a), assistente administrativo(a), auxiliar administrativo(a), cozinheiro (a), auxiliar de serviços gerais.

Quanto ao período de paralisação sem atividades escolares, carece de sustentação de normas que ainda não temos para as devidas providências.

II - Despesas com rescisão contratual: Despesas com verbas rescisórias por demissão com ou sem justa causa.

III - Despesas com férias coletivas.

IV – Encargos Sociais:

Despesas com o recolhimento de FGTS, INSS, PIS, IR s/salários.

V – Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:

Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas) estudos e pesquisas (exemplos: estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica), visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica. Capacitação de Professores.

VI – Aquisição de material e brinquedos didático-escolar:

- a) Material Esportivo;
- b) Material Escolar para uso didático-escolar;
- c) Acervo da biblioteca: aquisição de livros infantis;
- d) Brinquedos Pedagógicos.

VII - Aquisição de materiais permanentes: fogão industrial 6 bocas, *observando o item VI, parágrafo 5º, artigo 35 da lei número 13019/14: “Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção”.*

5. FORMA DE EXECUÇÃO

1 - a) Garantir a carga mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos e 60% (sessenta por cento) de frequência mínima dos alunos, o que corresponde a 120 (cento e vinte) dias letivos. A frequência dos alunos será acompanhada pela OSC.

b) A OSC acompanhará a execução das metas seguindo a orientação das normas vigentes mantendo os arquivos de registro escolares organizados, atualizados e garantindo o respeito aos direitos fundamentais das crianças.

c) Por meio do controle sistemático feito pela coordenadora pedagógica, através da observação diária e nos módulos quinzenais e registrado em ata aspectos importantes durante o seu desenvolvimento, propondo mudanças se necessário, após feedback das crianças, pais e de todos os envolvidos.

2 - Por meio do acompanhamento e análise periódicas dos alunos matriculados.

3 - Por meio da realização de reuniões e encontros com participação dos pais ou responsáveis nas atividades culturais da escola, introduzindo nestes eventos discursos curtos de conscientização à eles da importante missão de primeiros educadores de seus filhos e parceiros da escola.

4 e 5 - a) Realização da implementação, do planejamento e do acompanhamento das ações pedagógicas a partir da BNCC e do Currículo referência de Minas Gerais.

b) Acompanhamento e avaliação periódica dos projetos interdisciplinares:

Projeto Acolhida: Processo de adaptação ao espaço escolar aos ingressos e acompanhamento dos alunos do Pré II em sua transição para o Fundamental.

Projeto Integral: Contemplam atividades lúdicas de rotina que envolvem estimulação de movimento, de linguagem, de raciocínio lógico, de cuidados e de socialização. Todo o planejamento será executado por um professor, durante toda a sua permanência na escola.

Projeto Sustentável: Conhecimento e conscientização de temas que envolvem o meio ambiente e cidadania: Escola que amo e Cuido, Desperdício Zero, Uniforme vai e vem.

Projeto Brincar e Aprender (Recreio dirigido): visa oferecer brinquedos e atividades lúdicas mais adequadas ao espaço e momento: Brinquedos e jogos sustentáveis, dama, jogo da memória, dominó, pula elásticos, brincadeira de roda, amarelinha, passa anel, dança e brinquedos trazidos pela criança.

Projeto Asas da Leitura: inauguração do novo espaço de leitura (2020): Empréstimo de livros, Super Autor para alunos do Pré II.

Projeto Brincar é Coisa Séria: atividades lúdicas livres e orientadas no espaço da nova brinquedoteca (2020).

Projeto Nossa Cultura: Resgatar os momentos culturais e cívicos dentro do ambiente escolar: Datas comemorativas e eventos culturais: Matinê Carnaval, Dia do Patrono da Escola, Inauguração do espaço da sala de artes (2020), Inauguração do Espaço de Leitura (2020), Dia da Família /sábado letivo, Festa julina/sábado

letivo, Festas tradicionais, Folclore, Civilidade, Diversidade Étnica. Acompanhamento e avaliação dos planejamentos bimestrais e anual da prática pedagógica desenvolvida de acordo com a BNCC nos dois grupos de faixas etárias atendidos pela OSC.

6- Por meio de profissional com habilitação em música será desenvolvido projeto introduzindo as quatro linguagens: dança, teatro, música e as artes plásticas.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O acompanhamento da execução do plano de trabalho e do cumprimento das metas estabelecidas acontecerá da seguinte forma:

Meta 1: Planilhas, gráficos e formulários de acompanhamento da frequência dos alunos diariamente.

Meta 2: organização de um protocolo de atendimento: quando o professor identificar um problema do aluno durante o processo ensino-aprendizagem, será registrado por ele, em relatório e encaminhado à psicóloga da escola. A psicóloga, por sua vez, convocará pais e/ou responsáveis para o direcionamento adequado e encaminhará para atendimentos especializados, após emissão dos relatórios pertinentes; realização de registro em ata de reuniões com pais e/ou responsáveis.

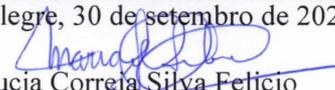
Meta 3: livro de atas das reuniões e encontros e fotos dos eventos culturais.

Meta 4 e 5: avaliação periódica do processo ensino aprendizagem com quadro curricular, plano anual de ensino, planejamento bimestral, plano das sequências didáticas, fichas de acompanhamento do desempenho da aprendizagem dos alunos (avaliação processual), ficha de avaliação bimestral ou semestral do desempenho da aprendizagem dos alunos, plano de intervenção pedagógica aplicado à alunos com dificuldades no aprendizado, listas de presença diária, atas de reuniões pedagógicas, atas de reunião de pais e projetos interdisciplinares.

Meta 6: Relatório de avaliação do aprendizado adquirido, observando o comportamento, disciplina, atenção, criatividade, socialização, das crianças nas apresentações semestrais: julho e dezembro, ou quando solicitado. Quando possível, registro com fotos e vídeos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2020.


Maria Lucia Correia Silva Felício
Diretora Presidente



EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0016/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CLUBE DO MENOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.089.580/0001-63, OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO: DOS RECURSOS FINANCEIROS QUE PASSA A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRANSFERIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO RECURSOS NO VALOR DE R\$ 633.265,68 (SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) – RECURSO FUNDEB; ITEM 3 – PLANO DE TRABALHO: REFERÊNCIA: DESCRIÇÃO DE METAS - FOI REVISTO. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020 - POUSO ALEGRE, 09 DE OUTUBRO DE 2020.


LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


MARIA LÚCIA CORRÊA SILVA FELÍCIO
DIRETORA PRESIDENTE
CLUBE DO MENOR